



Pastas - Bolsas - Mochilas

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 - IM: 9980-5
Rua Vítor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições
Concórdia/SC - CEP: 89711-330
Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300
E-mail: licita@ciadacapa.com.br / licitacao@ciadacapa.com.br
Banco Sicoob Crediauc - AG: 3067-8 - Concórdia - CC: 51.901-4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2021

ANEXO "A"

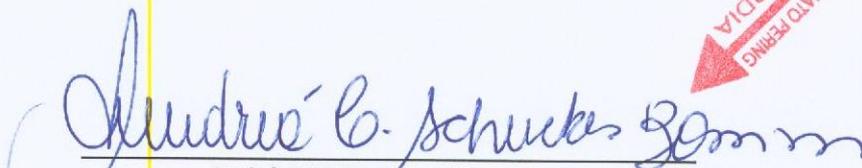
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
Endereço: Rua Vítor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições, Concórdia/SC - CEP: 89711-330
CNPJ: 04.553.782/0001-47

À Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ – SC

Credenciamos o Sr Douglas Rossi, portador da Cédula de Identidade nº 3.614.799 SSP/SC e do CPF nº 028.265.079-23, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Concórdia, 13 de setembro de 2021.


Andréa Cristina Schuckes Bomm
Inventariante Empresa CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP
RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelonatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

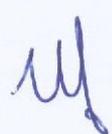
Reconheço por semelhança a firma de: **ANDRÉA CRISTINA SCHUCKES BOMM**. Do que dou fé.
Concórdia, segunda-feira, 13 de setembro de 2021.
Em Teste de verdade: (14:42:50 1091912-346347)

NEUSA ROZELI ASSMANN - Escrevente
Emol: R\$ 3,52 + Selo: R\$ 2,82 = Total: R\$ 6,34 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - QFS21180-OKJH

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



04 553 782 / 0001 - 47
I.E. 254.276.679
CDC IND. E COM. DE BOLSAS
EIRELI-EPP
RUA VÍCTOR SOPELSA, 299
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89 711-330
CONCÓRDIA-SC


Pastas - Bolsas - Mochilas

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 - IM: 9980-5
Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições
Concórdia/SC - CEP: 89711-330
Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300
E-mail: licita@ciadacapa.com.br / licitacao@ciadacapa.com.br
Banco Sicoob Crediauc - AG: 3067-8 - Concórdia - CC: 51.901-4

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 1- Termo de Credenciamento Anexo A
- 2- Ato Constitutivo
- 3- RG e CPF Douglas
- 4- Certidão Simplificada
- 5- Declarações Anexo B

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1- Ato Constitutivo
- 2- Certidão Simplificada
- 3- Consulta ao Sintegra
- 4- CNPJ
- 5- Inscrição Estadual
- 6- Inscrição Municipal
- 7- Certidão Negativa Estadual
- 8- Certidão Negativa Municipal
- 9- Certidão Negativa de Débitos Federais/à Dívida Ativa da União/INSS
- 10- FGTS
- 11- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 12- Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial
- 13- Balanço Patrimonial
- 14- Catálogo das Mochilas, Estojos e Tênis
- 15- Atestado de Capacidade Técnica Tênis e Mochilas (Prefeitura de Ferreira Gomes - AP)
- 16- Atestado de Capacidade Técnica Mochilas (Prefeitura de Telêmaco Borba - PR)
- 17- Atestado de Capacidade Técnica Estojo (Prefeitura de Várzea Paulista - SP)
- 18- Declaração de Troca do Produto em Caso de Defeito de Fabricação
- 19- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Conjunta Anexo B

Concórdia, 13 de setembro de 2021.



20 SET. 2017 17/709618-7

Matrícula(da sede ou da filial
 quando a sede for em outra UF)
 42600038704

CÓDIGO DA
 NATUREZA
 JURÍDICA
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
 AUXILIAR DO COMÉRCIO
VIA ÚNICA



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8170000901799
 DBE não analisado.
 Emitida em 19/09/2017 - V3

NOME: CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

CONCORDIA-SC
 19/09/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: CARLOS ERNANI BOMM
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de contato: (49)34421550 contato@ortigaracontabilidade.com.br

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
 À decisão.

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

22 SET. 2017

____/____/____
 Data

 Responsável

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

[Assinatura]
 Simone Dertora Costa
 Matrícula/ 94668

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177096187 Protocolo 177096187 de 20/09/2017

Nome da empresa CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP NIRE 42600038704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122320391124549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/09/2017



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS
EIRELI EPP**

CNPJ nº 04.553.782/0001-47

CARLOS ERNANI BOMM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/05/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 629.831.059-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14R 1558759, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VITORIO CELANTE, 43, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700140, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600038704, com sede Rua Víctor Sopelsa, 299, Parque de Exposições Concórdia, SC, CEP 89.711-330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.553.782/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

O presente ato consolida o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o nome empresarial de: **CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP.**

Parágrafo única: A empresa adotará como título a expressão: **CIA DA CAPA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) totalmente já integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa é na Rua VÍCTOR SOPELSA, nº 299, Bairro PARQUE DE EXPOSIÇÕES, município de Concórdia – SC, CEP 89711-330.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto a atividade de: **Fabricação de malas, maletas, bolsas, mochilas e pastas escolares, para viagens e uso diversos de qualquer material; comercio varejista de material escolar, artigo de papelaria e material de escritório. Confecção de peças do vestuário sob medida e serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.**

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81700000901799

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177096187 Protocolo 177096187 de 20/09/2017

Nome da empresa CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP NIRE 42600038704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122320391124549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/09/2017



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS
EIRELI EPP**

CNPJ nº 04.553.782/0001-47

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular **CARLOS ERNANI BOMM**, com poderes e atribuições de administrador(es), autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular **CARLOS ERNANI BOMM** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CONCORDIA-SC, 19 de setembro de 2017.



CARLOS ERNANI BOMM
CPF: 629.831.059-20

Req: 8170000901799

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177096187 Protocolo 177096187 de 20/09/2017

Nome da empresa CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP NIRE 42600038704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122320391124549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/09/2017





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177096187

NOME DA EMPRESA	CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
PROTOCOLO	177096187 - 20/09/2017

MATRIZ

NIRE 42600038704
CNPJ 04.553.782/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017
SOB N: 20177096187

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/09/2017

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177096187 Protocolo 177096187 de 20/09/2017

Nome da empresa CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP NIRE 42600038704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122320391124549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





Poder Judiciário

JUSTIÇA ESTADUAL

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Concórdia

Travessa Sílvio Roman, 45 - Bairro: Nossa Senhora da Salete - CEP: 89700316 - Fone: (49) 3441-1579 - Email: concordia.familia@tjsc.jus.br

INVENTÁRIO Nº 5002728-28.2020.8.24.0019/SC

REQUERENTE: NICOLE SCHUCKES BOMM (PAIS)

REQUERENTE: MARINA SCHUCKES BOMM (PAIS)

REQUERENTE: LUIZA SCHUCKES BOMM (PAIS)

REQUERENTE: ELIS SCHUCKES BOMM (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

REQUERENTE: ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

REQUERIDO: CARLOS ERNANI BOMM

TERMO DE COMPROMISSO

Em 07 / 04 / 2020, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, compareceu **ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM**, CPF 017.888.129/56, sendo por esta informado que vinha, nos termos da lei e de acordo com decisão proferida nos autos em epígrafe, **firmar o compromisso de inventariante**, assumindo a obrigação de exercer a função e atribuições previstas nos arts. 618 e 619 do CPC, prestando, ainda, as primeiras declarações no prazo legal.



Andria C. Schuckes Bomm
ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM
Inventariante

Documento eletrônico assinado por **THAYS BACKES ARRUDA**, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310002688409v4** e do código CRC **de45edb9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): THAYS BACKES ARRUDA
Data e Hora: 6/4/2020, às 12:59:25

5002728-28.2020.8.24.0019



310002688409 .V4

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelonatorering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: **ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM**, de que dou fé.
Concórdia, 08 de abril de 2020.
Em Test. de verdade. (10:48:13 879068-3748617)

Marisa Picoli - Substituta Legal
Emol: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,30 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FRQ33774-3N8E

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/ato

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Concórdia

Travessa Silvío Roman, 45 - Bairro: Nossa Senhora da Saleté - CEP: 89700316 - Fone: (49) 3441-1579 - Email: concordia.familia@tjsc.jus.br

INVENTÁRIO Nº 5002728-28.2020.8.24.0019/SC

REQUERENTE: NICOLE SCHUCKES BOMM (PAIS)
REQUERENTE: MARINA SCHUCKES BOMM (PAIS)
REQUERENTE: LUIZA SCHUCKES BOMM (PAIS)
REQUERENTE: ELIS SCHUCKES BOMM (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
REQUERENTE: ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM
REQUERIDO: CARLOS ERNANI BOMM

DESPACHO/DECISÃO

1- Trata-se de inventário para partilha dos bens do espólio de Carlos Ernani Bomm, falecido em 21/3/2020, ajuizado por Nicole, Marina, Luiz, Elis Schuckes Bomm, filhas todas absolutamente incapazes representadas pela genitora, e Andrea Cristina Schuckes Bomm, viúva meeira.

Em relação ao pedido de nomeação da requerente Andrea (viúva) como inventariante, não vislumbro impedimento legal, com a ressalva de que se deve limitar à administração do espólio e conservação de bens (art. 618 do CPC), sendo que a assunção de obrigações ou alienação de bens depende de autorização judicial (art. 619 do CPC).

Portanto, a inventariante poderá representar o espólio perante terceiros, com a devida prestação de contas da administração, e eventual movimentação bancária da conta particular do *de cujus* dependerá do arrolamento dos bens, já que nada se comprovou até o momento, a fim de evitar prejuízo às herdeiras incapazes.

Neste caso, a pessoa jurídica Carlos Ernani Bomm Eireli EPP é sociedade unipessoal, com capital social de R\$ 950.000,00, valor que deverá ser partilhado entre as herdeiras. Eventuais questões societárias ou com terceiros (credores, devedores ou trabalhistas) deverão ser alvo de ação própria perante o juízo cível competente.

De todo modo, considerando a legitimidade e a fim de regularizar a administração do espólio, nomeio a requerente Andrea Cristina Schuckes Bomm no cargo de inventariante.

Intime-se a inventariante para prestar compromisso em 05 dias (art. 617, parágrafo único, do CPC).

2- Intime-se a requerente para valorar a causa e informar se deseja o processamento do feito pelo rito do arrolamento comum (art. 664 e seguintes do CPC, viável) ou do inventário (art. 610 e seguintes do CPC), justificando a escolha do último, no prazo de 15 dias.

Saliento ser viável o arrolamento comum ainda que exista interesse de incapaz (art. 665 do CPC).

3- Após, voltem conclusos.

Documento eletrônico assinado por **THAYS BACKES ARRUDA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310002671685v3** e do código CRC **f2f7d3de**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): THAYS BACKES ARRUDA
Data e Hora: 3/4/2020, às 14:26:32

5002728-28.2020.8.24.0019

310002671685.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Concórdia

Travessa Silvío Roman, 45 - Bairro: Nossa Senhora da Salette - CEP: 89700316 - Fone: (49) 3441-1579 - Email: concordia.familia@tjsc.jus.br

OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 5003779-74.2020.8.24.0019/SC

REQUERENTE: ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

REQUERIDO: CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI

SENTENÇA

Trata-se de alvará judicial ajuizado por Andréia Cristina Schuckes Bomm, inventariante do espólio de Carlos Ernani Bomm, no qual pretende, em síntese: a) autorização para a requerente alterar o tipo societário da empresa CDC Indústria e Comércio de Bolsa Eireli EPP para Ltda e para que tenha plenos poderes de administração, bem como para movimentar a conta bancária da empresa; b) autorização para movimentar e encerrar a conta bancária *de cujus*.

O Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca declinou da competência para processar e julgar a demanda (evento 12).

Relatado o essencial, decido.

Inicialmente, os pedidos formulados estão ligados à administração do espólio de Carlos Ernani Bomm, que era titular de todas as quotas da empresa CDC Indústria e Comércio de Bolsa Eireli EPP. O inventário está em trâmite nesta unidade, motivo pelo qual acolho a competência para processar e julgar a presente demanda, ressalvado o disposto no art. 612 do CPC.

No caso concreto, há inventário em trâmite que deve concentrar os pedidos envolvendo a administração e partilha dos bens do espólio, inclusive a EIRELI. Portanto, o presente alvará judicial não é medida adequada para autorizar movimentação de conta bancária particular do *de cujus* ou para analisar a viabilidade da modificação do tipo societário ou autorizar movimentação de contas bancárias da pessoa jurídica, porque tais medidas são de competência do Juízo do inventário e estão ligadas diretamente à partilha, que envolve interesse de incapazes e de terceiros, conforme a fundamentação da petição demonstra.

A urgência na resolução de questões administrativas da empresa mantida pelo *de cujus* não pode se sobrepor ao direito das incapazes à herança e de eventuais credores do espólio, em própria afronta à legalidade.

De todo modo, na decisão que nomeou a requerente como inventariante ficou consignado que os poderes de administração incluem a administração da pessoa jurídica, que passa a assinar pelo espólio, dependendo de autorização judicial apenas aqueles atos de disposição do patrimônio ou assunção de obrigações que vão além de pagamento de fornecedores, empregados e atividades regulares da empresa.

Nesse contexto, não existe interesse processual na via eleita pela parte, que é inadequada, devendo a presente demanda ser extinta sem julgamento do mérito.

A fim de não prejudicar as requerentes, por economia e para preservar os interesses prejudicados pelas opções processuais, determino a juntada da petição inicial e documentos que a acompanham nos autos do inventário n. 5002728-28.2020.8.24.0019 para análise dos pedidos após manifestação do Ministério Público.

Por fim, indefiro o pedido de compensação das custas com as do processo 5002541-20.2020.8.24.0019, porque aquela foi ajuizada pelas herdeiras incapazes, inclusive com deferimento da JG em seu favor, e a presente lide é manejada no interesse do espólio de Carlos Ernani Bomm, representado pela inventariante, o qual possui condições de arcar com as custas processuais.

Ante o exposto, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, julgo extinto o processo pela falta de interesse processual pela inadequação da via eleita.

Custas pela parte requerente.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Concórdia

Determino a juntada da petição inicial e documentos que a acompanham e da presente decisão nos autos do inventário n. 5002728-28.2020.8.24.0019 e, após a juntada, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação naquele processo em 2 dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, archive-se.

Documento eletrônico assinado por **THAYS BACKES ARRUDA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310003737406v4** e do código CRC **e6e5f045**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): THAYS BACKES ARRUDA
Data e Hora: 1/6/2020, às 15:4:11

5003779-74.2020.8.24.0019

310003737406 .V4



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0003870-4	CNPJ 04.553.782/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/07/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VÍCTOR SOPELSA, 299, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONCÓRDIA, SC, 89.711-330			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MALAS, MALETAS, BOLSAS, MOCHILAS E PASTAS ESCOLARES, PARA VIAGENS E USO DIVERSOS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, ARTIGO DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO. CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO SOB MEDIDA E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO.			
Capital: R\$ 950.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 950.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF CARLOS ERNANI BOMM 629.831.059-20	Administrador Di sim	Início do Mandato 24/05/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF CARLOS ERNANI BOMM 629.831.059-20		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 07/07/2021 Número: 20218581505 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 5 de agosto de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 05/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Cia da Capa[®]

Pastas - Bolsas - Mochilas

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 - IM: 9980-5

Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições
Concórdia/SC - CEP: 89711-330

Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300

E-mail: licita@ciadacapa.com.br / licitacao@ciadacapa.com.br

Banco Sicoob Crediauc - AG: 3067-8 - Concórdia - CC: 51.901-4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2021

ANEXO "B" DECLARAÇÕES

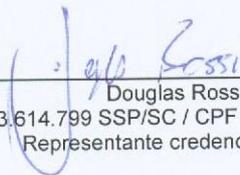
CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n. 04.553.782/0001-47, por intermédio de seu representante legal, Sr. Douglas Rossi, portador da Carteira de Identidade n. 3.614.799 SSP/SC, CPF n. 028.265.079-23, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

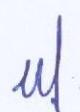
Concórdia, 13 de setembro de 2021.

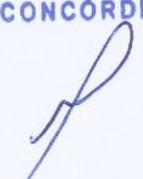

Douglas Rossi

RG 3.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23
Representante credenciado por:

Andréa Cristina Schuckes Bomm

Inventariante Empresa CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP
RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56



04 553 782 / 0001 - 47
I.E. 254.276.679
CDC IND. E COM. DE BOLSAS
EIRELI-EPP
RUA VICTOR SOPELSA, 299
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89711-330
CONCÓRDIA-SC


PROCURAÇÃO

www.universobolsas.com.br



Universo da Criação Indústria e Comércio de Bolsas Ltda, CNPJ nº 02.305.570/0001-15, estabelecida à Rua Abrão Jak Duck, 34, Xaxim, Cep. 81.830-310, Curitiba, Pr, por seu representante legal o Sr. Claudio Landolfi de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.247.171-7 e CPF nº 026.161.139-96, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ADILSON LUIZ HACKE MASSANEIRO, CPF: 672.787.449-20, RG: 4.784.040-6, residente e domiciliado na RUA RAUL DE AZEVEDO MACEDO, 131, XAXIM - CURITIBA/PR, CEP: 81.830-180, a quem confere amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar propostas, assinar contratos, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Curitiba 14 de Setembro de 2021.


UMBARÁ

Claudio Landolfi de Carvalho
RG: 7.247.171-7
CPF: 026.161.139-96
Sócio Gerente

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: 0410nscDufnR6PqokiohbQe3E
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de: **CLAUDIO LANDOLFI DE CARVALHO.**
Curitiba-PR, 14 de setembro de 2021.
Em testemunho da verdade.

Mayara Rafaela Rodrigues Brindaroli Bastos - Escrevente



Universo da Criação Ind. e Com. de Bolsas Ltda.
Rua: Abrão Jak Duck, 034 - xaxim - curitiba - paraná
CNPJ: 02.305.570/0001-15 - Inscrição Estadual: 901.61300-17
Fone/Fax: (41) 3378-0800

www.universobolsas.com.br






**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 02.305.570/0001-15

NIRE: 412.0372468-6

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAUDIO LANDOLFI DE CARVALHO, brasileiro, casado, nascido em 24/08/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.161.139-96, portador da carteira de identidade RG nº. 72471717/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Olderico Gabardo, 311, Bloco 01, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81710-110,

2) JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, nascido em 18/09/1981, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.890.129-38, portador da carteira de identidade RG nº. 73977835/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Adel Raad, 70, Casa 13, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-750,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME**, com sede na Rua Abrão Jak Duck, 34, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81830-310, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.305.570/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0372468-6 em 12/12/1997; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

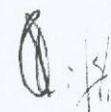
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.0095282-6, em 14/08/2006, inscrita no CNPJ sob n.º 02.305.570/0002-04, situada na Rua Abrão Jak Duck, 35, Xaxim, CEP: 81830-310, em Curitiba-PR, prevalecendo para termo final a data de 26/04/2012. Por consequência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

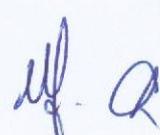
CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação.

- CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
TELEFONE: (41) 3015-0234 
R. Izaac Ferreira da Cruz, 4118 • Curitiba-PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO
Nº DATA
CURITIBA, 10 SET. 2021
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - NOTÁRIO
 SIMONE CRISTINA WILTZKI ROMEIRO - ESCRIVENTE
 TATIANA VEIGA SERAFIM KOSSIN - ESCRIVENTE







**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 02.305.570/0001-15

NIRE: 412.0372468-6

Folha: 2 de 5

CONSOLIDAÇÃO

UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME

CNPJ/MF: 02.305.570/0001-15

NIRE: 412.0372468-6

1) **CLAUDIO LANDOLFI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, nascido em 24/08/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.161.139-96, portador da carteira de identidade RG nº. 72471717/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Olderico Gabardo, 311, Bloco 01, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81710-110,

2) **JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, casado, nascido em 18/09/1981, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.890.129-38, portador da carteira de identidade RG nº. 73977835/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Adel Raad, 70, Casa 13, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-750,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME**, com sede na Rua Abrão Jak Duck, 34, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81830-310, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.305.570/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0372468-6 em 12/12/1997; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Abrão Jak Duck, 34, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81830-310.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

— CERTIFIQUE QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ TELEFONE: (41) 3015-0234 R. Izaac Ferreira da Cruz, 4118 • Curitiba-PR A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO N/ DATA. CURITIBA, 10 SET. 2021	
RAUL FERNANDES SCHUCHOVSKY - NOTÁRIO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIMONE CRISTINA WILTZKI ROMEIRO - ESCRIVENTE	
<input type="checkbox"/> TATIANA VEIGA SERAFIM KOSSIN - ESCRIVENTE	

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME**

**CNPJ/MF: nº 02.305.570/0001-15
NIRE: 412.0372468-6**

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de malas, bolsas, mochilas, pastas, estojos, nécessaire, valises e outros artefatos para viagem de qualquer material, bijuterias e artefatos semelhantes, comercialização de material escolar, material de escritório, material de papelaria, material de expediente, material de informática, uniformes, tecidos, tênis, material e brinquedos pedagógicos e camisetas, comércio varejista de artigos esportivos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLAUDIO LANDOLFI DE CARVALHO	50.00	750.000	750.000,00
JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO	50.00	750.000	750.000,00
TOTAL	100.00	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDIO LANDOLFI DE CARVALHO e JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e

**- CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.**

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ TELEFONE: (41) 3015-0234 R. Isaac Ferreira da Cruz, 4118 • Curitiba-PR A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO N/ DATA. CURITIBA, 10 SET 2021	
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - NOTÁRIO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIMONE CRISTINA WILTZKI ROMEIRO - ESCRIVENTE	
<input type="checkbox"/> TATIANA VEIGA SERAFIM KOSSIN - ESCRIVENTE	

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 02.305.570/0001-15

NIRE: 412.0372468-6

Folha: 4 de 5

administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores

- CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI APLICADO NA
ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ	RS
TELEFONE: (41) 3015-0234	
R. Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba-PR	
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO N/ DATA.	
CURITIBA, 10 SET. 2021	
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - NOTÁRIO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIMONE CRISTINA WILTZKI ROMEIRO - ESCRIVENTE	
<input type="checkbox"/> TATIANA VEIGA SERAFIM KOSSIN - ESCRIVENTE	

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
UNIVERSO DA CRIAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME**

**CNPJ/MF: nº 02.305.570/0001-15
NIRE: 412.0372468-6**

Folha: 5 de 5

e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

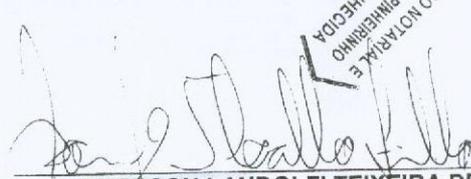
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-Pr, 17 de maio de 2012


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO
FIRMA RECONHECIDA
CLAUDIO LANDOLFI DE CARVALHO


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO
FIRMA RECONHECIDA
**JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE
CARVALHO FILHO**



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO
Av. Winston Churchill, 1900 - 83 (41) 3569-1199
Curitiba - PR
Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA

Curitiba, 23 MAIO 2012
Claudio Landolfi de Carvalho
Jeferson Landolfi Teixeira de Carvalho Filho
Em test. na verdade.
WILTON BAISTA DE CARVALHO - Notário e Registrador Designado!!!

Silviane Nichele Falares
Escrivente

- CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FOI APLICADO NA
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
TELEFONE: (41) 3015-0234
R. Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba-PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO
Nº DATA.
CURITIBA, 10 SET. 2021
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - NOTÁRIO
 SIMONE CRISTINA WILTZKI ROMEIRO - ESCRIVENTE
 TATIANA VEIGA SERAFIM KOSSIN - ESCRIVENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.784.040-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/03/2019

NOME: **ADILSON LUIZ HACKE MASSANEIRO**

FILIAÇÃO: MARCILIO HACKE MASSANEIRO
MARIA DO CARMO MASSANEIRO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BOQUEIRÃO
C.CAS=7362, LIVRO=27B, FOLHA=189

CPF: 672.787.449-20

CURITIBA/PR

Este documento não pode ser usado para fins de identificação pessoal, nem para fins de identificação de bens, nem para fins de identificação de pessoas físicas ou jurídicas. É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.784.040-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE




CONFERE COM ORIGINAL
16/09/21
 PREF. MUN. BELARDO LUZ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1624293770

NOME
CLAUDIO LANDOLFI DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7247171-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
026.161.139-96 24/08/1979

FILIAÇÃO
JEFFERSON LANDOLFI
TEIXEIRA DE CARVALHO
WILSE LANDOLFI
TEIXEIRA DE CARVALHO

PERMISSÃO ACE CAT. HABIL.
B

Nº REGISTRO VALIDEZ DE HABILITAÇÃO
02768845195 23/05/2023 09/09/1997

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624293770

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 23/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

25898976014
PR914423112

PARANÁ

Handwritten signature

Handwritten mark

Large handwritten signature

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, Empresa privada estabelecida na Rua Frei Lívio Panizza, 115 – Cidade Industrial – Curitiba/Paraná. Devidamente inscrita no CNPJ 21.136.749-0001-30 e com inscrição Estadual nº 90676664-77, neste ato representada pelo seu sócio/diretor Sr. EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, casado, brasileiro, maior e domiciliado à Rua Frei Egídio Carlotto, 54 b – Rua CIC – Curitiba – PR, portador do RG 3.181.327-1 PR - CPF 431.134.439-20.

OUTORGADO:

Sr. **CLAUDINEI RAMOS**, brasileiro, divorciado, residente à Eduardo Sprada, nº 7489 – CIC – Curitiba – PR, portador do RG 8.101.103-6 SSP PR - CPF 038.818.589-97, pelo instrumento de procuração e na forma de direito, o OUTORGANTE, acima qualificado nomeia e constitui o OUTORGADO, seu bastante PROCURADOR, para qual OUTORGA poderes para **representar a Empresa perante repartições públicas ou particulares, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preços, participar de licitações, pregões presenciais e eletrônicos, podendo assinar e praticar todos atos negociais compatíveis à participação na licitação, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado a licitação, solicitar e prestar declaração e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo este ser substabelecido no todo ou em parte.**

Validade da Procuração: 12 (doze) meses.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Cargo: SÓCIO Nome: EDISON DE SOUZA OLIVEIRA
RG Nº 3.181.327-1 - SSP PR CPF Nº 431.134.439-0

**AQUARELA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES EIRELI**
CNPJ: 21.136.749/0001-30 INSC. EST. 90676664-77
RUA FREI LIVIO PANIZZA, 115 - CIC - CURITIBA - PR
FONES: (41) 3154-2002 / 3154-2003
E-MAIL: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMERCIAL

RECONHECIMENTO DE NOTAS E PROCURAÇÕES Rua Prof. Pedro Vieira Borges de Souza, nº 1191, Tel.: Curitiba/PR, CEP 81260-300 41 3373 7530

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s); de
[0047115]-EDISON DE SOUZA OLIVEIRA.....

Curitiba-PR, 19 de Maio de 2021

Em test. da verdade
SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE
Selo: 0184044SVA0000001580921N
Consulte em <https://norus.funarpen.com.br/consulta>



Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/10740190521115038053>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 10740190521115038053-1
Data: 19/05/2021 09:21:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN37211-M49X;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2021 13:17:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 107401509218542405137-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf8d64a0e35e3f6f0e45d8096c8455e7c43dece11df5be47e4b8339267a4ca86a9837da9344775e2e769e85de5ddf536f75ce735a80f6ac091aea546866fb4bb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

1816406561

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1816406561

PROIBIDO PLASTIFICAR

1816406561

PARANÁ

17450700463
 0092 6039114

06/03/2019

02/03/2024

02/07/2062

038.818.599-97

03/06/1982

8101103-6

SESP PR

CLAUDEINEI RAMOS

OLÍMPIO RAMOS

ROSENI DE FATIMA DA LUZ RAMOS

02400476121

02/03/2024

02/07/2062

CURITIBA, PR

ABRIL 2019

ABRIL 2019

ABRIL 2019

CONFERE COM ORIGINAL
 16/09/21
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107401509216124825259>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107401509216124825259-1
 Data: 15/09/2021 09:31:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA18052-Z6VW;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 15 de setembro de 2021 09:38:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1. Edison de Souza Oliveira, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Palotina, estado do Paraná, data de nascimento 07/02/1961, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 431.134.439-20, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 3.181.327-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob n.º 01701291444, expedida pelo DETRAN, Estado do Paraná, data de expedição 28/03/2016, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Frei Egídio Carlotto, n.º 54, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.270-730,

2. Nilce Salete Trombetta, brasileira, maior, empresária, separada judicialmente, nascida na cidade de Palotina, estado do Paraná, data de nascimento 28/04/1969, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 713.715.089-68, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 4.093.594-0 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob n.º 00777555838, expedida pelo DETRAN, Estado do Paraná, data de expedição 13/01/2015, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Professor João Falarz, n.º 479, sobrado 23, Bairro Orleans, CEP: 81.280-270.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frei Lívio Panizza, n.º 115, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.270-720, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207923535, por despacho em sessão de 18 de Agosto de 2014, inscrita no CNPJ 21.136.749/0001-30, ora transformam o seu registro de **Sociedade Empresária Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, e 980ª da Lei nº 10406/02, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob a denominação de **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI**
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do Sócio **Edison de Souza Oliveira**, para Rua Frei Egídio Carlotto, n.º 54, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.270-730.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **Nilce Salete Trombetta**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, e transfere a título de compra e venda o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, ao sócio remanescente, **Edison de Souza Oliveira**, já qualificado neste instrumento, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **Edison de Souza Oliveira**, já acima qualificado, integraliza neste ato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas em dinheiro, em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão da alteração havida, o capital social, que é no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), eleva-se para o valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta Mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares EIRELI**:

Titular	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
Edison de Souza Oliveira	230.000	230.000,00	100,00%
Total	230.000	230.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da **EIRELI** cabe ao titular **Edison de Souza Oliveira**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, íntegra, o ato constitutivo da referido EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares EIRELI
CNPJ 21.136.749/0001-30**

Edison de Souza Oliveira, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Palotina, estado do Paraná, data de nascimento 07/02/1961, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 431.134.439-20, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 3.181.327-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob n.º 01701291444, expedida pelo DETRAN, Estado do Paraná, data de expedição 28/03/2016, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Frei Egidio Carlotto, n.º 54, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.270-730; Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frei Lívio Panizza, n.º 155, bairro Cidade Industrial, CEP 81.270-720, inscrita no CNPJ sob n.º 21.136.749/0001-30, resolve por meio deste instrumento, consolidar o seu contrato social que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** e com a denominação **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frei Lívio Panizza, n.º 155, bairro Cidade Industrial, CEP 81.270-720, inscrita no CNPJ sob n.º 21.136.749/0001-30, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de agosto de 2014.

**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI são os ramos de: Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; (CNAE: 1521-1/00-00); comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (CNAE: 4781-4/00-00); comércio varejista de artigos para viagem; (CNAE: 4782-2/02-00); confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; (CNAE: 1412-6/01-00); comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE: 4761-0/03-00); comércio varejista de calçados; (CNAE: 4782-2/01-00) comércio varejista de artigos esportivos; (CNAE: 4763-6/02-00); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (CNAE: 4763-6/01-00); comércio varejista de artigos para armarinhos; (CNAE: 4755-5/02-00).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do país:

Titular	Quotas	Valor R\$	Participação %
Edison de Souza Oliveira	230.000	230.000,00	100,00%
TOTAL	230.000	230.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de seus sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da EIRELI cabe ao titular **Edison de Souza Oliveira**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30**

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constante do Contrato Social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de **Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, elaborado em via única para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de julho de 2019.

Edison de Souza Oliveira
CPF: 431.134.439-20

Nilce Salete Trombeta
CPF: 713.715.089-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
43113443920	EDISON DE SOUZA OLIVEIRA
71371508968	NILCE SALETE TROMBETTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 10:53 SOB Nº 41600941187.
 PROTOCOLO: 194643344 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904363523. NIRE: 41600941187.
 AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDISON DE SOUZA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
 3181327-1 SRSP PR

CPE
 431.134.439-20

DATA NASCIMENTO
 07/02/1961

FILIAÇÃO
 MANOEL ELIAS DE OLIVEIRA
 DAMASIA DE SOUZA OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. INQ.
 AD

Nº REGISTRO
 01701291444

VALIDADE
 28/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
 22/02/1979

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1264658928

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 28/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 30506404065
 PR910675613

DETRAN-PR (PARANÁ)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107401509216358592830>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107401509216358592830-1
 Data: 15/09/2021 09:33:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA18065-KE4N;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 15 de setembro de 2021 09:38:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2021 15:15:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 107401509216358592830-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf8d64a0e35e3f6f0e45d8096c8455e7f4cc4816032465e7fcc9090137d1adb832723050cfe5f95bacfe203a780b64aaf75ce735a80f6ac091aea546866fb4bb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0106/2021
PROCESSO LICITATORIO 145/2021

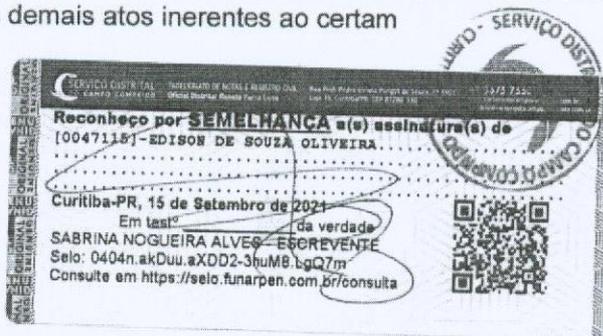
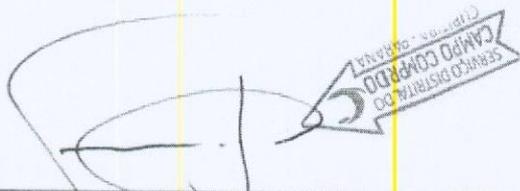
OBJETO: - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E TÊNCIAS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO "C" E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTAM ANEXAS AO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa **AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, com sede na Rua Frei Livio Panizza, 115 - Cidade Industrial - Curitiba - PR, telefone nº (041) 3154-2002/2003, comercial@aquarelaconfeccoes.com.br, CNPJ nº 21.136.749/0001-30, Inscrição Estadual nº 90676664-77, representada pelo Senhor **EDISON DE SOUZA OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade, nº RG 3.181.327-1 - SSP - PR e CPF nº 431.134.439-20.

Credenciamos o Sr. **CLAUDINEI RAMOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.101.103-6 SESP e do CPF nº 038.818.589-9, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certam

Curitiba, 15 de setembro de 2021.



CLAUDINEI RAMOS - RG 8.101.103-6 SESP/ PR - CPF 038.818.589-9

Representante credenciado por:

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA -Cargo: SÓCIO

RG Nº3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20

AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI -CNPJ 21.136.749/0001-30



Página 1 de 1



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107401509211845786746-1

Data: 15/09/2021 15:10:05

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: AMA66813-Z716;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2021 15:28:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 107401509211845786746-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf8d64a0e35e3f6f0e45d8096c8455e7a82bc4a4ffde750373191d22578a32713a398447a162c3a02b4d8d4d031c9f44f75ce735a80f6ac091aea546866fb4bb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0106/2021
PROCESSO LICITATORIO 145/2021**

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E TÊNCIAS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO "C" E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTAM ANEXAS AO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, 115 – Cidade Industrial – Curitiba – PR, telefone nº (041) 3154-2002/2003, comercial@aquarelaconfeccoes.com.br, CNPJ nº 21.136.749/0001-30, Inscrição Estadual nº 90676664-77, representada pelo Senhor EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade, nº RG 3.181.327-1 - SSP – PRe CPF nº 431.134.439-20.

Declaramos que se for constatado defeitos de fabricação, providenciará a substituição do produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.



CLAUDINEI RAMOS RG 8.101.103-6 SESP/ PR - CPF 038.818.589-9

Representante credenciado por:

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA -Cargo: SÓCIO

RG Nº3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20

AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI -CNPJ 21.136.749/0001-30



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 PMC**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0106/2021
PROCESSO LICITATORIO 145/2021**

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E TÊNCIAS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO "C" E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTAM ANEXAS AO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, 115 – Cidade Industrial – Curitiba – PR, telefone nº (041) 3154-2002/2003, comercial@aquarelaconfeccoes.com.br, CNPJ nº 21.136.749/0001-30, Inscrição Estadual nº 90676664-77, representada pelo Senhor EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade, nº RG 3.181.327-1 - SSP – PRe CPF nº 431.134.439-20.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre .

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

CLAUDINEI RAMOS RG 8.101.103-6 SESP/ PR - CPF 038.818.589-9
Representante credenciado por:
EDISON DE SOUZA OLIVEIRA -Cargo: SÓCIO
RG Nº3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI -CNPJ 21.136.749/0001-30

**AQUARELA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES EIRELI**
CNPJ: 21.136.749/0001-30 INSC. EST. 90676664-77
RUA FREI LIVIO PANIZZA, 115 - CIC - CURITIBA - PR
FONES: (41) 3154-2002 / 3154-2003
E-MAIL: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

DECLARAÇÃO ANEXO B

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0106/2021
PROCESSO LICITATORIO 145/2021**

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E TÊNCIAS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO "C" E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTAM ANEXAS AO EDITAL

Prezado Senhores,

A empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, 115 – Cidade Industrial – Curitiba – PR, telefone nº (041) 3154-2002/2003, comercial@aquarelaconfeccoes.com.br, CNPJ nº 21.136.749/0001-30, Inscrição Estadual nº 90676664-77, representada pelo Senhor EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade, nº RG 3.181.327-1 - SSP – PR e CPF nº 431.134.439-20

.. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

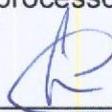
a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.


CLAUDINEI RAMOS RG 8.101.103-6 SESP/ PR - CPF 038.818.589-9

Representante credenciado por:

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA -Cargo: SÓCIO

RG Nº3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20

AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES EIRELI -CNPJ 21.136.749/0001-30

**AQUARELA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES EIRELI**
CNPJ: 21.136.749/0001-30 INSC. EST. 90676664-77
RUA FREI LIVIO PANIZZA, 115 - CIC - CURITIBA - PR
FONES: (41) 3154-2002 / 3154-2003
E-MAIL: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME DO TITULAR: NICOLAS ROSSI

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR: 3614799 SSP SC

CPF: 028.265.079-23 CDT/ANEXO: 037067-379

FILIACAO: ORNELI ROSSI
 SAOETE BEDITA ROSSI

HABILITACAO: 01 (CATEGORIA) 02 (SUBCATEGORIA)

VALIDADE: 29/08/2021 DATA EMISSAO: 15/06/2016

OBSERVACOES: Exerce Ativ. Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR: *Nicolas Rossi*

COORDENADOR: *[Assinatura]*

LOCAL EMISSAO: CONGORGIA, SC DATA EMISSAO: 15/11/2016

ASSINATURA DO EMISOR: *Vanderlei O. Assis*

IDENTIFICACAO DO EMISOR: 58458154113 SC119450607

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDADE POR TERRITORIO NACIONAL: 1358853486

PRODUZIDA EM: 1358853486

CONFERE COM ORIGINAL
 16/09/21
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]